EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 004/2024

A VICE PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, MARIA MADALENA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 1660/2002 de 30 de dezembro de 2002, e Lei nº2984/2018 de 17 de abril de 2018 e Lei Municipal nº2986/2018 de 08 de maio de 2018, e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 145, inciso III; o Código Tributário Nacional, Lei 5.172/66, em seu artigo 5º; o Decreto-Lei Federal 195/67 e o Código Tributário Municipal, faz saber do lançamento do tributo em nome dos beneficiários relacionados no item 6.0 deste Edital, que deverão recolher aos cofres do Município a parcela de Contribuição de Melhoria, referente à obra conforme descrição abaixo.

1.0 – DA OBRA

Pavimentação Asfáltica do tipo CBUQ na Avenida João Correa, neste edital referente aos Trechos 1 e 3, Tomada de Preços Nº007/2022.

2.0 – DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS

O custo total das obras realizadas foi de R$ 331.503,76 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos e três reais e setenta e seis centavos) para o Trecho 1 e de R$ 520.928,37 quinhentos e vinte mil e novecentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos) para o Trecho 3, considerando para fins de cobrança da contribuição de melhoria a ser repassada aos contribuintes proprietários dos imóveis a época do lançamento o percentual de no máximo 70% do custo efetivo, totalizando assim o ressarcimento do valor máximo de R$ 596.702,49 (quinhentos e noventa e seis mil e setecentos e dois reais e quarenta e nove centavos).

3.0 – DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

As obras foram executadas pela Prefeitura Municipal através de empresas do ramo contratada por meio de licitação pública, nos termos que prevê a legislação em vigor.

4.0 – DA FONTE DE RECURSOS

Recursos próprios do município e recursos oriundos de repasses do Orçamento Geral da União- OGU pagos através da seguinte dotação orçamentária: Órgão 10- Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 1058- Capeamento asfáltico de vias públicas urbanas 449051000000 Obras e instalações.

5.0 – DO VALOR LANÇADO AO PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL POR M2

O valor do m² lançado ao proprietário do imóvel é de R$ 131,06 (cento e trinta e um reais e seis centavos) para o Trecho 1 e de R$ 149,63 (cento e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) para o Trecho 3 sendo multiplicado proporcionalmente à testada do lote de cada morador, conforme valorização calculada pela implantação da pavimentação.

A contribuição fica restrita pelo percentual de 3% do valor do imóvel somado com a sua valorização. Foram utilizados valores para cálculo da valorização considerando a data da obra.

6.0 – DA RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS.

Contempla abaixo, a relação dos contribuintes proprietários de imóveis beneficiados diretamente pelas obras, que deverão recolher aos cofres públicos a Contribuição de Melhoria devida, inclusive em função da valorização imobiliária dos referidos imóveis decorrentes do benefício recebido pelas obras públicas descritas no item 1.0.

	PROPRIETÁRIO	LOTE	TESTADA
	TRECHO 01 - JOÃO CORREA		
1	DANILO FRANCISCO WERLANG	41 / 1	14,00
2	ESPOLIO DE ILMO MAJOLO	41 / 18	12,50
3	EMILIO A.RITTER E ILSE M.BLATT	41 / 17	12,50
4	JOSE HENKES	41 / 16	12,50
5	VALDIR ROSEMBACH	41 / 15	14,45
6	CLAUDIO LUIZ ANSCHAU	42 / 3	19,11
7	ERNESTO ARLINDO LAMB	42 / 2	20,00
8	ERNESTO ARLINDO LAMB	42 / 1	9,20
9	ASSIDIO THOMAS	106A / 3	19,50
10	TARCICIO THOMAS	106A / 2	15,00
11	CELSO GAI	106A / 1	20,80
12	LAIRSON W THOME E JANETE H.	31 / 9	15,00
13	GERSON ANTONIO PREUSS	31 / 8	16,00
14	VALDIR BLATT	31 / 7	16,00
15	ROSILEI M.WEBER COLLING	31 / 6	13,40
16	JOSE NELSON WEBER	31 / 6A	10,00
	TRECHO 03 - JOÃO CORREA		
17	ESPOL.DE ELOI ANTONIO GOETTERT	Q43 / LOTE 1	40,70
18	ALLANA CAMILA LUNDIN	106A / 6	23,72
19	JOSE PAULO GREGORY	106A / 5	15,50
20	ALMIRO PAULI	106A / 4	18,45
	TRECHO 03 - ERNO PAUVELS		
21	LAERTON JOSE KONRAD	43 / 15A	12,00

22	ANTONIO AMMES	43 / 14	14,50
23	MARCELO JOSE SCHNEIDER	43 / 13	15,00
24	ALINE CATIANE MULLER	43 / 12	26,00
25	AUTO PECAS MULLER LTDA (ESQUINA)	43 / 10	35,00
26	MARCELO DOS SANTOS	44 / 16	21,00
27	ALTEMIR LUFT	44 / 15	17,00
28	NEREU HUGO MULLER	44 / 14	16,50
29	JOQUEL EDUARDO MULLER	44C / 3	13,00
30	MAGNOS BLATT	44C / 2	12,00
31	JOQUEL EDUARDO MULLER	44C / 1	16,36
32	MULLER E MULLER VEICULOS E TRA	43A / 7	25,45
33	JOQUEL EDUARDO MULLER	43A / 6A	14,50
34	AUTO PECAS MULLER LTDA	43A / 6	16,43
35	MARIO ERNESTO MULLER	43A / 5	15,00
36	MARIO ERNESTO MULLER(sucessão Manuel Muller).	43A / 4	13,00
37	MARCIANI LUCIA JOHN	43A / 3	12,50
38	SERGIO LUIS LUFT	43A / 2	12,50
39	ESPOLIO DE JOAO BATISTA PRIGER	43A / 1	18,00
40	RAIMUNDO ROCKENBACH	107A / 2	13,90
	TRECHO 03 - ESQUINAS		
42	LAURO ALFREDO ANSCHAU	Q43 / LOTE 15 - JOAO CORREA	16,40
		Q43 / LOTE 15 - ERNO PAUVELS	28,10

7.0 – DA CONTRIBUIÇÃO A SER COBRADA DOS PROPRIETÁRIOS, RELACIONADOS NO ITEM 6.0

	PROPRIETÁRIO	VALORIZAÇÃO	LIMITE 3% IMÓVEL	CONTRIBUIÇÃO
	TRECHO 01 - JOÃO CORREA			
1	DANILO FRANCISCO WERLANG	6.880,77	5.884,36	**5.884,36**
2	ESPOLIO DE ILMO MAJOLO	6.143,55	6.628,07	**6.143,55**
3	EMILIO A.RITTER E ILSE M.BLATT	6.143,55	7.801,76	**6.143,55**
4	JOSE HENKES	6.143,55	5.604,22	**5.604,22**
5	VALDIR ROSEMBACH	7.101,94	4.602,75	**4.602,75**

6	CLAUDIO LUIZ ANSCHAU	9.392,25	8.816,17	**8.816,17**
7	ERNESTO ARLINDO LAMB	9.829,67	2.254,74	**2.254,74**
8	ERNESTO ARLINDO LAMB	4.521,65	10.032,07	**4.521,65**
9	ASSIDIO THOMAS	9.583,93	9.376,52	**9.376,52**
10	TARCICIO THOMAS	7.372,25	6.705,22	**6.705,22**
11	CELSO GAI	10.222,86	8.089,09	**8.089,09**
12	LAIRSON W THOME E JANETE H.	7.372,25	6.003,48	**6.003,48**
13	GERSON ANTONIO PREUSS	7.863,74	6.709,06	**6.709,06**
14	VALDIR BLATT	7.863,74	8.453,61	**7.863,74**
15	ROSILEI M.WEBER COLLING	6.585,88	7.726,26	**6.585,88**
16	JOSE NELSON WEBER	4.914,84	2.562,51	**2.562,51**
0	**TRECHO 03 - JOÃO CORREA**			
17	ESPOL.DE ELOI ANTONIO GOETTERT	22.837,89	9.161,93	**9.161,93**
18	ALLANA CAMILA LUNDIN	13.309,95	10.610,40	**10.610,40**
19	JOSE PAULO GREGORY	8.697,48	7.501,19	**7.501,19**
20	ALMIRO PAULI	10.352,80	12.485,14	**10.352,80**
0	**TRECHO 03 - ERNO PAUVELS**			
21	LAERTON JOSE KONRAD	5.476,60	5.055,32	**5.055,32**
22	ANTONIO AMMES	6.617,56	4.255,02	**4.255,02**
23	MARCELO JOSE SCHNEIDER	6.845,76	6.473,76	**6.473,76**
24	ALINE CATIANE MULLER	11.865,98	8.257,32	**8.257,32**
25	AUTO PECAS MULLER LTDA (ESQUINA)	15.973,43	41.141,37	**15.973,43**
26	MARCELO DOS SANTOS	9.584,06	9.781,50	**9.584,06**
27	ALTEMIR LUFT	7.758,52	9.772,02	**7.758,52**
28	NEREU HUGO MULLER	7.530,33	13.371,48	**7.530,33**
29	JOQUEL EDUARDO MULLER	5.932,99	2.430,00	**2.430,00**
30	MAGNOS BLATT	5.476,60	3.660,92	**3.660,92**
31	JOQUEL EDUARDO MULLER	7.466,44	12.577,02	**7.466,44**
32	MULLER E MULLER VEICULOS E TRA	11.614,97	21.050,45	**11.614,97**
33	JOQUEL EDUARDO MULLER	6.617,56	6.897,31	**6.617,56**
34	AUTO PECAS MULLER LTDA	7.498,38	21.891,54	**7.498,38**
35	MARIO ERNESTO MULLER	6.845,76	9.989,62	**6.845,76**
36	MARIO ERNESTO MULLER	5.932,99	7.239,84	**5.932,99**

37	MARCIANI LUCIA JOHN	5.704,80	6.518,08	**5.704,80**
38	SERGIO LUIS LUFT	5.704,80	20.731,31	**5.704,80**
39	ESPOLIO DE JOAO BATISTA PRIGER	8.214,91	5.739,20	**5.739,20**
40	RAIMUNDO ROCKENBACH	6.343,73	5.158,84	**5.158,84**
	TRECHO 03 - ESQUINAS			
42	LAURO ALFREDO ANSCHAU	9.202,49 12.824,38	10.804,52	**10.804,52**

8.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor relativo à contribuição de melhoria poderá ser pago da seguinte forma:

a) Em uma parcela, a ser paga em até 15 dias após o lançamento do débito, com desconto de 50% (cinquenta por cento);

b) Até 03 (três) parcelas, com desconto de 45% (quarenta e cinco por cento);

c) Até 06 (seis) parcelas, com desconto de 35% (trinta e cinco por cento);

d) Até 09 (nove) parcelas, com desconto de 30% (trinta por cento).

e) Até 12 (doze) parcelas, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento).

f) Sem desconto, em até 48 (quarenta e oito) parcelas, de valor mínimo de R$50,00 (cinqüenta reais)

8.1 – O pagamento do valor, em parcela única, com desconto de 50% deverá ser efetuado até a data de 10 de dezembro de 2024, considerando-se o inicio do prazo de 15 dias após o lançamento a partir da data de 25 de novembro de 2024.

8.2 – Ademais, o parcelamento com desconto deverá ser solicitado no mesmo prazo, qual seja, até o dia 10 de dezembro de 2024. Assim, ao solicitar o parcelamento neste período, o contribuinte deverá efetuar o pagamento da primeira parcela, até a data acima mencionada, quando então o parcelamento considerar-se-á efetivado.

8.3- As demais parcelas deverão ser pagas mensalmente, na data estipulada para pagamento.

8.4 – Na hipótese da data de vencimento ocorrer em dia de feriado ou data que não haja expediente, será considerada a data de vencimento o 1º dia útil subsequente ao vencimento, sem qualquer acréscimo.

8.5 – Os Contribuintes que não solicitarem um plano de pagamento parcelado ou não efetuarem o pagamento à vista até o dia 10 de dezembro de 2024 só poderão parcelar os débitos correspondentes a contribuição observando as leis em vigor na data do parcelamento, não sendo possível mais utilizar os descontos deste edital.

9.0 – DA FORMA DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O valor apurado da Contribuição de Melhoria, para cada imóvel situado na área beneficiada é obtido pela multiplicação da testada do imóvel com o valor de um quarto da largura da rua, sendo que o produto obtido desta multiplicação corresponde a área de contribuição de cada contribuinte.

Obtendo-se a área de contribuição multiplica-se esta pelo valor do custo da obra por m² de pavimentação.

10.0 – DO LANÇAMENTO PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Em cumprimento ao que determina a Lei, para fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria, encontra-se afixado no quadro mural do átrio da Prefeitura Municipal, o Edital de Contribuição nº004/2024, no qual constam os seguintes elementos:

I – Delimitação das áreas beneficiadas em relação aos imóveis nelas compreendidos;

II – Memorial descritivo do projeto;

III – Orçamento total do custo das obras;

IV – Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

11.0 – DAS PENALIDADES

11.1 – Os pagamentos não efetuados nos prazos regulamentares serão acrescidos de juros de mora mais multa de acordo com a legislação em vigor.

11.2 – Para cobrança Via Judicial o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município expedirá certidão do montante do débito de cada imóvel para ajuizamento da ação.

12.0– DO LOCAL DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos tanto das parcelas como o pagamento à vista poderão ser realizados no estabelecimento bancário com o qual o município mantém convênio, bem como diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

13.0 – DA IMPUGNAÇÃO

13.1 – O contribuinte proprietário do imóvel ou seu representante legal terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital ou do recebimento da Notificação de lançamento da Contribuição de Melhoria, para apresentar requerimentos de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, que deverão ser dirigidos ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal.

13.2 – A não apresentação de qualquer recurso implicará na aceitação do lançamento da Contribuição de Melhoria que é o reconhecimento do débito.

14.0 – DO JULGAMENTO

14.1 – Após o recebimento de eventuais recursos apresentados pelos contribuintes beneficiados, o Setor de Tributos do Município suspenderá a cobrança e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para julgar os recursos apresentados e comunicar ao interessado da decisão tomada.

14.2 – Caso seja julgado improcedente o recurso apresentado, a data de pagamento das parcelas não sofrerá nenhuma alteração, incidindo sobre o valor do débito vencido, juros de mora, correção e multa de acordo com a legislação em vigor.

São Martinho, 24 de outubro de 2024.

MARIA MADALENA ATTUATI DA SILVA:93344740091
Assinado de forma digital por MARIA MADALENA ATTUATI DA SILVA:93344740091
Dados: 2024.10.24 08:41:14 -03'00'

MARIA MADALENA DA SILVA
Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
RODRIGO WEILER ZARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO